

DECRETO Nº. 164, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 161.119,83 (cento e sessenta e um mil e cento e dezenove reais e oitenta e três centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – 352 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 50.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.30.00 – 962 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 50.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1450.2.039 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 – 6406 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Estadual...R\$ 61.119,83

TOTAL R\$ 161.119,83

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

a) 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 100.000,00** (cinquenta mil reais);

II. **Anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - 6007 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Estadual...R\$ 61.119,83

TOTAL R\$ 161.119,83

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício